



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 890, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria de Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição de dois veículos (caminhões), para completar os equipamentos financiados pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, inclusive despesas com juros etc. e, destinando à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme lei federal nº. 4.320/64.

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Vias Públicas

4.000.99 - Despesas de Capital

4.110.99 - Obras Públicas

aquisição de dois caminhões e outras despesas..... Cr\$50.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com empenhamentos de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar com estabelecimentos creditícios ou financiadoras.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de outubro de 1.970.


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaelini-
Diretor Administrativo



Camara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 120 DE 1970

Projeto de lei, 25/70

Lei 890

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviços de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição de (2) dois veículos (caminhões), para completar os equipamentos financiados pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, inclusive despesas com juros etc. e, destinado à seguinte categoria econômica e funções do governo conforme lei federal nº. 4.320/64.

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Vias Públicas

4.000.99 - Despesas de Capital

4.110.99 - Obras Públicas

Aquisição de dois caminhões e outras despesas.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar com estabelecimentos creditícios ou financiadoras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, de Outubro de 1970


Presidente


Secretario